



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
LICITAÇÕES-E Nº 928592**

EDITAL

A SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 16.415.358/0001-15, sediada na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, município de **Érico Cardoso, Bahia**, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. Carlos Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do **RG nº 07244123-28**, e do **CPF nº 191.079.298-54**, nomeado pelo decreto 021 de 06 de janeiro de 2021, residente e domiciliado no Povoado de Barra de cima torna público a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, regido por este edital, pelo Termo de Cooperação Técnica com o Município de **Érico Cardoso**, publicado em 16/02/2021, e pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública, que será realizada no dia 07/04/2022, a partir de 10h00 min, a saber:

01. DO OBJETO: O objeto desta Licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SAAE PARA O EXERCÍCIO DE 2022**, de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

02. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

a. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br, clicando no link "Portal de Compras do Banco do Brasil".

b. **LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS:** No dia 07/04/2022, às 09h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.

c. **INÍCIO DOS LANCES:** No dia 07/04/2022, às 10h00min.

d. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

03. ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) de **Érico Cardoso/BA**.

04. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote / Modo de disputa aberto e fechado.

05. FORMA DE FORNECIMENTO: Entrega Parcelada

06. LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto licitado será na sede do SAAE do Município de **Érico Cardoso**, localizado na Rua Jaime Vieira Lima, s/nº, Centro, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 009 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

UN Orçamentária: 00.21.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 1. 059 – Ampliação, Constr., Reforma e Reparelhamento do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449051 - Obras e Instalações

Projeto de Atividade: 2.064 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 50 - Receitas de Adm. Indireta.

08. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

09. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.

- a. E-mail: licitacoes.ec@gmail.com
- b. Telefone: (77) 3677-2100.
- c. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia.
- d. Site Oficial do Município: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br>
- e. Diário Oficial do Município: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- g. Portal da Transparência: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br/transparencia>

10. PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Renan Felix dos Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 050/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

11.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro **Renan Felix dos Santos**, e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Compras do Banco do Brasil" - provedor do sistema eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.



12. CONSULTAS AO EDITAL EESCLARECIMENTOS

12.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, e também no e-mail licitacoes.ec@gmail.com - Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA.

12.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente através do endereço eletrônico licitacoes.ec@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, através do endereço eletrônico licitacoes.ec@gmail.com ou diretamente no sítio www.licitacoes-e.com.br.

12.5. Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.

13.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a. suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- e. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

13.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

13.4. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

14.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.



14.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil- Pregões Eletrônicos.

14.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

14.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

14.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.5.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

14.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14.7. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.

14.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada item;

15.1.2. O sistema multiplicará o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e somará os preços totais de todos os itens, obtendo, automaticamente, o preço global do Lote;

15.1.3. As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

15.2. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, para o e-mail licitacoes.ec@gmail.com , em até 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação do pregoeiro, e após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua



Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.

15.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo III - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15.3.1. Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

15.3.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.

15.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

15.3.4. Prazo de entrega conforme estabelecido no Anexo II, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

15.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

15.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 02 (duas) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

15.6. O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.

15.7. O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Érico Cardoso/BA, na sede do SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

15.8. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO



16.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;

16.1.1. A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, clicando no link Portal de Compras do Branco do Brasil S.A.

16.2. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

16.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;

16.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

16.5. O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;

16.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

16.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

16.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

16.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

16.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

16.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

16.13. A O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

16.14. Será Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto



e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

16.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

16.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.26. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

16.27. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE (Micro/Pequena Empresa), o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa;

16.28. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

16.29. As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.

16.30. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.31. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o

pregoeiro.

16.32. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;

16.33. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

16.34. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

a. no prazo mínimo de 05 (cinco) horas, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema ;

b. no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia da sessão, a documentação, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Setor de Licitação, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA ou enviadas por via postal.

16.35. Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), o Pregoeiro declarará o vencedor da disputa no Sistema.

16.36. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

16.37. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

16.38. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

16.39. Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.

16.40. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br , Portal de Compras do Banco do Brasil S.A, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso/BA.

16.41. Quando necessário o pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos

referentes ao certame.

16.42. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

17.2. Será desclassificada a proposta que:

- a. não se refira à integralidade do item;
- b. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº.8.666/93;
- c. não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- d. não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- e. não for aprovada pelo Pregoeiro e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;

17.3. O pregoeiro solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

17.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:

18.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- a. De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d. Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº



5.764, de 16/12/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2.A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

18.1.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016:

- a. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- d. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:
- f. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- g. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão

convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

h. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

18.1.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c. O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d. Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificada, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.5. Outras Comprovações através dos seguintes documentos:

a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.

18.2. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

18.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.6. Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno

porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

a. Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

b. No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.

18.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

18.9. Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

18.10. Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

18.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.

18.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

19.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro;

19.2. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;

a. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

b. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

19.3. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a. Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;

b. Ser dirigido ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº.8.666/93;

c. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d. Ser entregue ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA, CEP 46.180-000.

19.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Érico Cardoso/BA;

19.5. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.7. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Érico Cardoso, homologar o procedimento licitatório.

20.2. Impetrado o recurso e depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

20.3. O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.

20.4. O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

20.5. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.

20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

21.1. O SAAE (serviço autônomo de água e esgoto) é o órgão competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

21.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.

21.3. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.

21.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.

21.5. Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.

21.6. A SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal 8.666/93;

21.7. Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega no SAAE (serviço autônomo de água e esgoto), evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.

21.8. Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir ao SAAE (serviço autônomo de água e esgoto), na rua Jaime Vieira Lima s/n, Centro, CEP: 46.180-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.

21.9. Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias úteis da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.

21.10. Ao SAAE, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a



substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.

21.11. O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial. Os materiais devem ter aprovação dos órgãos governamentais.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado após a entrega, conferência e aceite dos materiais, junto com a Nota Fiscal correspondente ou enviado para o e-mail: saaee.cardoso2021@gmail.com. A data de vencimento da nota será de no mínimo 10 e no máximo 15 dias da emissão da nota fiscal na entrega dos materiais. O Nota Fiscal deverá ser entregue na sede do SAAE com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data do vencimento, obrigando-se o fornecedor a prorrogar a data de vencimento, caso não cumprido esse prazo.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

23.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

23.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

23.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Érico Cardoso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.4.1. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

23.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de

rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

23.4.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

23.5. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.5.1. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

23.5.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.6. Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo Apresentação de Proposta

Anexo IV - Modelo Declaração

24.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.3. O Pregoeiro, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes,



destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

24.4. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.6. O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.

24.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.8. Para atender a seus interesses, ao SAAE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº.8.666/93.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no site Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.

24.11. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.12. Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Érico Cardoso, Bahia, em 23/03/2022.

Renan Felix dos Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

CONTRATO Nº. 069/2022, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ Nº 16.415.358/0001-15, sediada na Rua Jaime Vieira Lima, s/n, Centro, município de Érico Cardoso, Bahia, CEP: 46.180-000, representado pelo seu Diretor, o Sr. Carlos Oliveira de Almeida, brasileiro, casado, portador do RG nº 07244123-28, e do CPF nº 191.079.298-54, nomeado pelo decreto 021 de 06 de janeiro de 2021. residente e domiciliado no Povoado de Barra de cima, denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por finalidade a Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

§ 3º - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total deste contrato é de R\$XXX (XXX), referente ao lote XXX do Pregão Eletrônico nº 001/2022, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2022**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue no mesmo setor e em seus respectivos endereços no Município de Érico Cardoso.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 009 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

UN Orçamentária: 00.21.00 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Projeto de Atividade: 1. 059 – Ampliação, Constr., Reforma e Reparcelamento do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449051 - Obras e Instalações

Projeto de Atividade: 2.064 - Operação e Manutenção do Sistema de Água

Elemento de Despesa: 339030 - Material de Consumo
449052- Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso : 50 - Receitas de Adm. Indireta.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 069/2022.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO: O valor do contrato será fixo e irajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o serviço, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo



II) fornecida pelo Contratante.

§ 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022;
- m) Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Érico Cardoso pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada



judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL: As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso/BA, em xxx

Município de Érico Cardoso/BA
Contratante

XXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

PREGAO ELETRÔNICO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a necessidade de aquisição de materiais diversos para construção civil, hidráulicos, metálicos, de madeira, areia, brita, blocos cerâmicos, produtos relacionados a acabamentos, cobertura, entre outros, para execução de reforma em geral, construção, manutenção e instalação de serviços de água e esgoto, objetivando suprir a necessidade do Município através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

2.2. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O Objeto deste Termo de Referência tem como participante o SAAE.

3. DESCRIÇÃO

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEGALHÃO Aço 5.0mm (c/12,0m)	Unidade	80	---	R\$ 24,58	R\$ 1.966,40
02	VEGALHÃO Aço 8.0mm 5/16 (c/12,0m)	Unidade	60	---	R\$ 51,36	R\$ 3.081,60
03	VEGALHÃO Aço 10.0mm 3/8 (c/12,0m)	Unidade	50	---	R\$ 72,49	R\$ 3.624,50
04	Arame recozido nº 18, rolo c/ 1Kg	Unidade	20	---	R\$ 26,60	R\$ 532,00
05	Treliça de 8 metros	Metro	150	---	R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
06	Telha de zinco de 6,0x1,0	Metro	60	---	R\$ 57,13	R\$ 3.427,80
VALOR TOTAL:						R\$ 14.252,30
LOTE 02						

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Areia fina pré-lavada	M ³	10	---	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60
02	Areia grossa pré-lavada	M ³	10	---	R\$ 116,66	R\$ 1.166,60
03	Brita nº 1	M ³	10	---	R\$ 213,33	R\$ 2.133,30
VALOR TOTAL:						R\$ 4.466,50
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Cimento portland CII 32, saco c/ 50 Kg.	Saco	200	---	R\$ 36,66	R\$ 7.332,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.332,00
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Bloco Cerâmico de vedação de 9x19x19	Milheiro	04	---	R\$ 1.166,66	R\$ 4.666,64
VALOR TOTAL:						R\$ 4.666,64
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Laje Pré-Moldada	M ²	60	---	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
VALOR TOTAL:						R\$ 3.499,80

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Balde de plástico preto, resistente, tipo usado em construção (concreto), com capacidade p/ 12 litros	Unidade	10	---	R\$ 10,00	R\$ 100,00
02	Piso Cerâmica esmaltado pi4 50X50 cm	Metro	50	---	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
03	Rejunte flexível para cerâmicas e revestimento de 1 kg	Unidade	20	---	R\$ 8,66	R\$ 173,20
04	Argamassa interno para cerâmicas e revestimento de 20 kg	Unidade	20	---	R\$ 20,60	R\$ 412,00
05	Tinta para pintura de parede lata 18 litros	Unidade	06	---	R\$ 201,66	R\$ 1.209,96
06	Massa corrida para parede lata 18 litros	Unidade	02	---	R\$ 88,96	R\$ 177,92
07	Tabua de pinho de 0,20 cm	Metro	40	---	R\$ 23,96	R\$ 958,40
08	Fio cabo flexível de 2,5mm	Metro	100	---	R\$ 2,54	R\$ 254,00
09	Enxada goivada de 2,0 libras	Unidade	06	---	R\$ 43,63	R\$ 261,78
10	Enxadão estreito de 2,0 libras	Unidade	06	---	R\$ 37,96	R\$ 227,76
11	Alavanca de aço redondo lisa 1"x 1,8 metro	Unidade	04	---	R\$ 212,33	R\$ 849,32
12	Disjuntor monofásico de 40A	Unidade	06	---	R\$ 35,10	R\$ 210,60
VALOR TOTAL:						R\$ 6.501,44

LOTE 07						
---------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Caixa D'Água em Polietileno com Tampa (10.000 litros)	Unidade	04	---	R\$ 6.349,66	R\$ 25.398,64
02	Cola (adesiva plástico) p/ tubos e conexões de PVC, bisnaga c/ 75 gramas.	Unidade	600	---	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
03	Cap Tampão PVC Soldável de ½ polegada	Unidade	150	---	R\$ 0,96	R\$ 144,00
04	Plug Tampão PVC Roscável de ½ polegada	Unidade	150	---	R\$ 0,86	R\$ 129,00
05	Adaptador Flange De Caixa d água de 50 mm	Unidade	30	---	R\$ 20,80	R\$ 624,00
06	Adaptador misto (rosca externa) de 20 mm	Unidade	600	---	R\$ 0,96	R\$ 576,00
07	Adaptador misto (rosca externa) de 50 mm	Unidade	20	---	R\$ 7,63	R\$ 152,60
08	Adaptador misto (rosca externa) de 60 mm	Unidade	15	---	R\$ 25,26	R\$ 378,90
09	Adaptador misto (rosca externa) de 75 mm	Unidade	15	---	R\$ 23,63	R\$ 354,45
10	Adaptador misto (rosca externa) de 110 mm	Unidade	10	---	R\$ 47,63	R\$ 476,30
11	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com rosca interna em um lado em PVC soldável 20 mm	Unidade	600	---	R\$ 1,36	R\$ 816,00
12	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com rosca interna em um lado em PVC soldável 32 mm	Unidade	10	---	R\$ 5,13	R\$ 51,30
13	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com rosca interna em um lado em PVC soldável 50 mm	Unidade	20	---	R\$ 18,96	R\$ 379,20
14	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com rosca interna em um lado em PVC soldável 60 mm	Unidade	10	---	R\$ 18,73	R\$ 187,30
15	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com rosca interna em um lado em PVC soldável 110 mm	Unidade	10	---	R\$ 77,52	R\$ 775,20

16	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas joelho em PVC soldável 20 mm 90º	Unidade	800	---	R\$ 0,63	R\$ 504,00
17	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas joelho em PVC irriga soldável 50 mm, 90º	Unidade	30	---	R\$ 5,63	R\$ 168,90
18	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas joelho em PVC soldável 60 mm, 90º	Unidade	10	---	R\$ 27,46	R\$ 274,60
19	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas joelho em PVC irriga soldável 75 mm, 90º	Unidade	20	---	R\$ 46,00	R\$ 920,00
20	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas joelho em PVC soldável 85 mm, 90º	Unidade	10	---	R\$ 64,30	R\$ 643,00
21	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas curva em PVC soldável de 50 mm, 90º	Unidade	20	---	R\$ 17,80	R\$ 356,00
22	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva lisa em PVC soldável 20 mm	Unidade	800	---	R\$ 0,66	R\$ 528,00
23	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva lisa em PVC irriga soldável 50 mm	Unidade	50	---	R\$ 4,90	R\$ 245,00
24	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva lisa em PVC 60 mm	Unidade	30	---	R\$ 18,46	R\$ 553,80
25	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva lisa em PVC 85 mm	Unidade	100	---	R\$ 28,80	R\$ 2.880,00
26	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva lisa em PVC 110 mm	Unidade	30	---	R\$ 67,82	R\$ 2.034,60
27	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC irriga 50 mm	Unidade	300	---	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00
28	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC 60 mm	Unidade	50	---	R\$ 35,63	R\$ 1.781,50
29	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC irriga 75 mm	Unidade	200	---	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
30	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC 85 mm	Unidade	100	---	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00

31	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC irriga 100 mm	Unidade	100	---	R\$ 67,83	R\$ 6.783,00
32	Conexão de plástico p/ instalações hidráulicas luva com anel em PVC 110 mm	Unidade	100	---	R\$ 83,93	R\$ 8.393,00
33	Fita veda rosca , material teflon, comprimento 20m, largura ½ pol, rolo com 10 metros	Unidade	200	---	R\$ 8,36	R\$ 1.672,00
34	Lâmina serra em aço para aço/tubo	Unidade	100	---	R\$ 7,80	R\$ 780,00
35	Registro esfera soldável 20mmpvc	Unidade	50	---	R\$ 8,15	R\$ 407,50
36	Registro esfera soldável 50 mm , PVC	Unidade	20	---	R\$ 26,56	R\$ 531,20
37	Registro esfera soldável 60 mm , PVC	Unidade	10	---	R\$ 46,63	R\$ 466,30
38	Registro esfera soldável 75 mm , PVC	Unidade	10	---	R\$ 151,96	R\$ 1.519,60
39	Registro esfera soldável 85 mm , PVC.	Unidade	10	---	R\$ 234,25	R\$ 2.342,50
40	Registro esfera soldável 100 mm , PVC	Unidade	05	---	R\$ 385,75	R\$ 1.928,75
41	Registro de Ferro Fundido de 110 mm,	Unidade	05	---	R\$ 659,50	R\$ 3.297,50

VALOR TOTAL: R\$ 86.922,64

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Tubo soldável em PVC, 20 mm, barra com 6 metros	Unidade	200	---	R\$ 18,63	R\$ 3.726,00
02	Tubo soldável em PVC, 25 mm, barra com 6 metros.	Unidade	50	---	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
03	Tubo soldável em PVC, 32 mm, barra com 6 metros.	Unidade	50	---	R\$ 45,63	R\$ 2.281,50
04	Tubo soldável em PVC, 40 mm, barra com 6 metros.	Unidade	20	---	R\$ 65,63	R\$ 1.312,60
05	Tubo irriga em PVC, 50 mm, barra com 6 metros, pn 40	Unidade	01	---	R\$ 36,63	R\$ 36,63

06	Tubo irriga em PVC, 50 mm, barra com 6 metros, pn 80	Unidade	600	---	R\$ 69,63	R\$ 41.778,00
07	Tubo soldável em PVC, 60 mm, barra com 6 metros, Pn 80	Unidade	50	---	R\$ 126,66	R\$ 6.333,00
08	Tubo irriga em PVC, 75 mm, barra com 6 metros, pn 80	Unidade	200	---	R\$ 82,96	R\$ 16.592,00
09	Tubo soldável em PVC, 85 mm, barra com 6 metros, Pn 80		20	---	R\$ 217,96	R\$ 4.359,20
10	Tubo irriga em PVC, 100 mm, barra com 6 metros, pn 80	Unidade	20	---	R\$ 181,33	R\$ 3.626,60
11	Tubo soldável em PVC, 110 mm, barra com 6 metros, Pn 80	Unidade	20	---	R\$ 499,93	R\$ 9.998,60
VALOR TOTAL:						R\$ 91.459,13

4. DOS ITENS/QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.2. Os materiais licitados deverão ser entregues conforme solicitação do SAAE, de segunda a sexta feira (dias úteis).
- 4.3. A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado após assinatura do contrato/ata e as entregas posteriores serão efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração do SAAE.
- 4.4. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.
- 4.5. Os materiais deverão ser de boa qualidade.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil igual ou superior a 80% (oitenta por cento), considerando o lapso temporal existente entre a fabricação e a data final de validade;
- 5.2. Substituir no prazo de até 05 (cinco) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 5.3. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos produtos, quando necessário, de seu estabelecimento até o local determinado pelo município, bem como pelo seu descarregamento;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;



- 5.7. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 5.8. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos;
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade;
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas.

7. DO TIPO

- 7.1. Menor preço por Lote

8. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

- 8.1. A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações. E-mail: licitacoes.ec@gmail.com. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia. Site Oficial do Município: <http://www.ericocardoso.ba.gov.br>. Diário Oficial do Município: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br.
- 8.2. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: [HTTP://WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR/TRANSPARENCIA](http://WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR/TRANSPARENCIA)

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

Érico Cardoso, 21/03/2022.

Carlos Oliveira de Almeida
Diretor do SAAE



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**Ao Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de Érico Cardoso/BA
Pregão Eletrônico nº 001/2022**

Objeto: Aquisição de materiais de construção civil para execução de reformas, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022.

EMPRESA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

CPF:

Telefone:

E-mail:

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DO LOTE XXX:

VALOR GLOBAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.

(assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- a) para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- b) que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- c) que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- d) em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/99, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- f) que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- g) que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, Lei 8.666/93);
- h) que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i) que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).
- j) que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- k) que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- p) que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.

(assinatura)
Razão Social:
CNPJ:
Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PARECER JURÍDICO

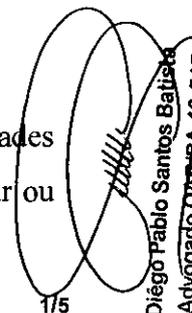
**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO. POSSIBILIDADE.**

Trata-se de consulta encaminhada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em exercício do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia do Município de Érico Cardoso-BA, que requer análise jurídica acerca das minutas do Edital e Contrato do procedimento do Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 069/2022, visando à aquisição de materiais de construção civil para execução de reforma, construção, manutenção e instalação do SAAE para o exercício de 2022.

Inclusive, é recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU que *“...zele para as minutas dos editais e dos contratos sejam previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Prefeitura, fazendo constar dos processos licitatórios os respectivos pareceres...”* (TCU. Processo nº TC-014.018/2002-3. Acórdão nº 100/2004. 2ª Câmara).

Nesse diapasão, inicialmente, aponte-se que a licitação comporta inúmeros significados, todos atrelados à ideia de oferecimento de lances numa disputa.

De fato, a licitação é o procedimento administrativo pelo qual entidades governamentais convocam interessados em fornecer bens ou serviços, assim como locar ou



Diégo Pablo Santos Batista
Advogado

adquirir bens públicos, estabelecendo uma competição a fim de celebrar contrato com quem oferecer a melhor oferta, respeitados sempre os princípios gerais da Administração Pública, bem como os que gerem as aquisições públicas.

Desse modo, a regra, conforme preceitua o art. 37, XXI, da Constituição Federal Brasileira, é a realização de procedimento licitatório para compras, obras, serviços e alienações contratadas pela Administração Pública.

A Lei nº 10.520/02 criou a modalidade de licitação denominada Pregão para a contratação de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.

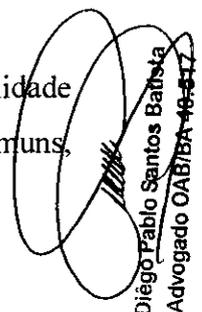
Ainda, em seu art. 2º, § 1º, disponibiliza que, *verbis*: “**Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.**”.

Dessa forma, desde que para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, poderá ser utilizada a forma eletrônica na modalidade pregão.

Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante prescrição do §1º do art. 1º da Lei nº 10.520/02 e inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/19.

Ademais, o próprio Tribunal de Contas da União já decidiu que é ato dotado de discricionariedade a definição de quais bens ou serviços são comuns para utilização do pregão. (TCU. Processo nº TC-013.896/2004-5. Acórdão nº 817/2005. 1ª Câmara).

No caso em tela, verifica-se que fora corretamente adotada a modalidade de pregão para a aquisição dos bens em comento, uma vez tratar-se de bens comuns, devidamente especificados no presente Ato Convocatório e seus Anexos.



Diégo Fábio Santos Batista
Advogado OAB/BA 48.517



RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO - BAHIA
E-MAIL: SAAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Outrossim, o Decreto nº 10.024/19, art.1º que “regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia”, afirma em seu § 1ª que “a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória”. Isso porque o critério de julgamento utilizado nessa modalidade é o de menor preço, por ser “proposta mais vantajosa para a administração” (art. 7º do referido Decreto), assim como o Edital desse processo licitatório determina. Desse modo, parece ser essa a forma mais adequada para aquisição dos produtos (materiais de construção), ante a maior competitividade que este tipo de pregão requer.

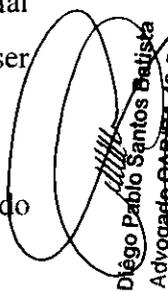
Vale ressaltar que no caso de escolha de julgamento por lote e não por item, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, há que se deixar comprovada a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais.

O processo licitatório deverá ser devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, com indicação sucinta do seu objeto, de forma precisa, suficiente e clara, e do recurso próprio para despesa, segundo norma do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 3º e seus incisos da Lei nº 10.520/02.

Analisando o processo em epígrafe, verifica-se que a autarquia, apresentou solicitação à Autoridade competente para abertura do referido procedimento, consoante se observa em Ofício, adequadamente colacionado aos autos.

A Autoridade competente solicitou à Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento a verificação de existência de recurso para pagamento da despesa, a qual informou haver disponibilidade financeira, discriminando a unidade orçamentária a ser utilizada.

Com isso, a Autoridade competente expediu autorização para abertura do


Diégo Pablo Santos Bastista
Advogado - OAB nº 17.123/BA

procedimento licitatório ora analisado.

Foi colacionado, ainda, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em conformidade com o art. 3º, IV, da Lei nº 10.520/02.

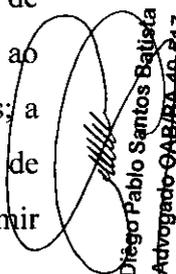
Ademais, fora realizada ampla pesquisa de mercado para que a Administração Pública fizesse uma estimativa precisa quanto ao valor da contratação, consoantes cotações anexas aos presentes autos, que embasaram o preço referencial.

Quanto à análise da minuta do Edital e todos os seus anexos, observa-se que estão em consonância com a legislação pátria, não tendo sido encontrada nenhuma irregularidade flagrante que obste a deflagração do presente processo licitatório.

De fato, a minuta do Ato Convocatório contém em seu preâmbulo o número de ordem, o nome da repartição interessada, a modalidade escolhida, seu regime de execução e o tipo de licitação, a menção de seu regimento pela legislação pertinente, item contendo local, dia e hora onde serão recebidas as propostas e documentação correlata, tudo em conformidade com o quanto disposto no art. 40 e seus incisos da Lei nº 8.666/93.

Da mesma forma, em análise à minuta do contrato, verifica-se que este estabelece com clareza e precisão as condições da execução, definidas em cláusulas expressas quanto aos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Deveras, a minuta contratual traz em seu bojo todas as cláusulas necessárias determinadas no art. 55 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: o objeto e seus elementos característicos e a forma de fornecimento (cláusula I); o preço e as condições de pagamento (cláusula II); as condições de recebimento (cláusula VII); os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades e valores das multas (cláusulas X); os casos de rescisão e o reconhecimento dos direitos da Administração (cláusula XI); a vinculação ao edital, a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente nos casos omissos; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas; o foro competente da Administração para dirimir



Dr. Pablo Santos Balisea
Advogado OAB/BA 40.247

qualquer questão contratual, encontram-se sucessivamente descritas nas cláusulas do contrato.

Assim, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/19, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a contratação analisada *in casu*, uma vez encontrar-se o Edital e seus anexos em consonância com os dispositivos legais.

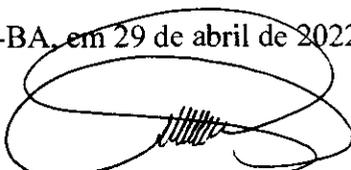
Impende não olvidar, outrossim, caso seja deflagrado o procedimento, deverá ser observado o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do Aviso de Convocação e a apresentação das propostas.

Ex positis, restrito apenas aos aspectos jurídico-formais, e, levando-se em consideração as ressalvas apontadas, sugiro a continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

Salvo Melhor Juízo, é o parecer.

Submeto à elevada apreciação da autoridade superior.

Érico Cardoso -BA, em 29 de abril de 2022.



Diêgo Pablo Santos Batista
OAB/BA nº 40.517